



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 65, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

"Dá nova redação à letra "b" do art. 4º da Lei nº 41, de 28/11/97"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "b" do artigo 4º. da Lei nº 41, de 28/11/97, que aprova o orçamento do Município de Monte Formoso para o exercício de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

b - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 25 de novembro de
1998

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal